

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022 ID CidadES Nº 2022.500M1300001.01.0010

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", pelo critério "Menor Preço" através do site: www.licitacoes-e.com.br, licitação nº 942399, objetivando a Contratação de serviços para renovação e fornecimento do período de garantia de atualização de versão e suporte técnico especializado, pelo período de 12 (doze) meses, para 2300 (duas mil e trezentas) subscrições da solução de antivírus Trend Micro Apex em nuvem (SaaS), conforme Processo MP nº 19.11.0079.0003544/2022-14, devidamente autorizado pela Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça. O pregão será realizado por pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portarias nº 89, 91, 95-97/2022, de acordo com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar Federal 123/06, Lei Complementar Estadual 618/2012, Decreto Estadual nº 2.458-R/10, Resolução MPES nº 051/2014 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro deste Ministério Público, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3 Serão observados as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
ABERTURA DAS PROPOSTAS:
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Até às 14h, do dia 15/06/2022
As 14h do dia 15/06/2022
As 15h, do dia 15/06/2022

1.4 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: (Informando o nº da licitação).

Site: www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

Endereço: Comissão Permanente de Licitação - Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, n.º 121, Santa Helena,

Vitória – ES, CEP: 29.055-036. E-mail: cpl@mpes.mp.br

Horário de expediente: Dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 12h às 18h.

Portaria PGJ Nº 775/2021 – calendário anual de feriados e pontos facultativos do MPES referente ao exercício de 2022.

- 1.5 Local para esclarecimentos às empresas licitantes: Os pedidos de esclarecimentos quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados exclusivamente por meio eletrônico, de acordo com o artigo 19 do Decreto 2.458-R/2010, pelo e-mail cpl@mpes.mp.br, no horário de 12h00 às 18h00, dirigido à Comissão Permanente de Licitação CPL, até o dia 09/06/2022. Os esclarecimentos prestados à solicitante serão estendidos às demais licitantes adquirentes do Edital, até o dia 14/06/2022, na forma do item 1.6.
- 1.5.1 Não serão atendidas solicitações verbais.
- 1.6 Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos, razão pela qual os interessados devem consultar com frequência à página do certame.
- 1.7 Constituem **ANEXOS** ao presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Exigência para habilitação.

ANEXO III - Modelo de proposta.

ANEXO IV - Carta de apresentação dos documentos de habilitação.

ANEXO V – Dados complementares do representante.

ANEXO VI – Modelo de declaração independente de proposta.

ANEXO VII - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas.

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

2.1 O presente pregão eletrônico tem por objeto a Contratação de serviços para renovação e fornecimento do período de garantia de atualização de versão e suporte técnico especializado, pelo período de 12 (doze) meses, para 2300 (duas mil e trezentas) subscrições da solução de antivírus Trend Micro Apex em nuvem (SaaS), conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, ANEXO I deste edital.

3 DO PRAZO E DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO

3.1 O prazo e a prestação de serviços serão conforme Termo de Referência constante no ANEXO I deste Edital.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da Atividade: 03.122.0048.2312 — Capacidade Operacional, Reaparelhamento e Modernização do MPES, Elementos de Despesa: 3.3.90.40.35 — Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação — Pessoa Jurídica — TI: Serviços Técnicos Profissionais de TI 4.4.90.40.93 — Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação — Pessoa Jurídica — TI: Aquisição de Software, Plano Orçamentário: 002267 — Gestão de Tecnologia da Informação

5 DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3, para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive microempresa e empresa de pequeno porte, que esteja devidamente credenciada no aplicativo licitações-e.
- 7.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 7.2.1 A declaração falsa relativa a cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sansões previstas neste Edital.
- 7.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações
- a) estejam constituídos sob forma de consórcio de empresas;
- b) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade das administrações públicas direta ou indiretas, Federais, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III e IV da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo, e seguirá estritamente o conteúdo da penalidade na forma em que imposta, sem alterar a extensão dos efeitos indicada, conforme Acórdão Nº 006/2018 da PGE-ES;
- d) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 com o estado do Espírito Santo;
- e) empresa suspensa de licitar e contratar com a administração pública, e ainda, cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da administração Pública motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- f) empresa que se encontra sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que impossibilite o cumprimento do contrato, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- g) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivos, deliberativos, administrativos ou sócios, sejam servidores do Estado do ES;
- h) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme disposto no art. 3º inciso II da Resolução 37/2009
- i) nas disposições elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;

- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 9.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 9.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, opção "Acesso Identificado".
- 9.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Ministério Público Estadual, devidamente justificado.
- 9.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, inclusive quanto ao enquadramento da empresa (ME-Microempresas, EPP-empresas de pequeno porte, ou OE outras empresas), visto que, em caso de empate ficto o próprio sistema convoca de acordo com a classificação informada no momento do cadastro, portanto, é de total responsabilidade da empresa manter o enquadramento correto no sistema.
- 9.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Ministério Público ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.6 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.
- 9.7 Em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitacoes-e, o licitante deverá entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil no telefone 4004-0001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades).

10 DOS LANCES, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 O licitante participante registrará o valor correspondente à sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.
- 10.2 Os lances formulados deverão indicar o **VALOR GLOBAL**, o qual deve ser calculado considerando a **QUANTIDADE MÁXIMA** de itens a serem adquiridos/prestados em cada lote.
- 10.3 Obedecidos os critérios definidos na Lei 10.520/2002, para operacionalização, julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO, respeitado o <u>limite máximo</u> dos Anexos constantes do presente Edital.

11 DA PARTICIPAÇÃO

- 11.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecido.
- 11.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.3 Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes no endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br.
- 11.5 O pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 11.6 Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

12 DO REGISTRO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS NO SISTEMA

- 12.1 Os licitantes deverão registrar, em campo apropriado do sistema, o valor correspondente à sua proposta até a data e hora marcadas no subitem 1.3, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 12.1.1 O registro do valor da proposta junto ao sistema de Pregão Eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e fornecimento, previstas no edital e seus anexos.

- 12.1.2 A proposta registrada eletronicamente não poderá conter qualquer dado que identifique a LICITANTE, sob pena de desclassificação.
- 12.1.2. 1 Não é necessário anexar nenhum documento no sistema, apenas registrar o valor da proposta no campo apropriado. Após a disputa de lances, a empresa arrematante, deverá enviar a proposta ajustada ao valor arrematado e toda documentação para o e-mail da CPL (cpl@mpes.mp.br), na forma do item 14 do Edital.
- 12.1.3 É PROIBIDA a anexação de catálogos ou informação que forneça dados sobre a empresa licitante (razão social, nome fantasia, papel timbrado, logomarca, nome do arquivo, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.
- 12.1.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 12.1.5 **Não é obrigatória** a informação de marca/modelo no registro da proposta no sistema. Só serão analisadas as marcas/modelos constantes na proposta comercial definitiva, devidamente assinada, entregue no MPES, juntamente com a documentação de habilitação, no prazo do item 14.1.
- 12.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 12.3 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 12.3.1 Os serviços/materiais deverão atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste Edital.
- 12.3.2 O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional e nele deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre os produtos/serviços.

13 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS NO SISTEMA

- 13.1 A partir do horário previsto no subitem 1.3, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo *site* já indicado no item 11.1, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 13.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os itens 10.2 e 12 do edital.
- 13.3 A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento pelas licitantes.
- 13.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 13.5 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MPES ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 13.6 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 13.7 Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor:
- 13.8 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema:
- 13.9 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 13.10 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes;
- 13.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 13.12 O sistema infirmará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 13.13 Caso as propostas apresentadas por microempresas ME ou empresas de pequeno porte EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
- 13.13.1 Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 13.13.2 O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;

- 13.13.2.1 Durante o período, apenas a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá registrar o novo lance.
- 13.13.3 Não havendo manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática.
- 13.13.4 Não havendo mais nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo à pregoeiro dar encerramento à disputa do item.
- 13.13.5 O critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
- 13.13.6 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão, bem como para toda a sociedade;
- 13.14 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos;
- 13.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 13.16 Caso arrematante da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa e empresa de pequeno, por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial.

14 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES CLASSIFICADOS

- 14.1 Tendo em vista tratar-se de processo eletrônico que tramita pelo SEI SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES, encerrada a etapa de lances da sessão pública, a empresa arrematante deverá enviar toda a documentação (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) para o e-mail cpl@mpes.mp.br no prazo de até 01 (um) dia útil, contados da data em que for declarada ARREMANTANTE no sistema, sob pena de desclassificação.
- 14.1.1 Em casos excepcionais, devidamente motivados no "chat" pelo licitante, o pregoeiro poderá estender o prazo para envio da documentação.
- 14.1.2 Todas as folhas da Proposta Comercial e da documentação de Habilitação deverão ser enviados na extensão .pdf.
- 14.1.3 Se o tamanho do arquivo exceder ao limite de 20MB, o licitante arrematante poderá disponibilizar link para acesso do arquivo armazenado em nuvem (one drive, google drive...).
- 14.1.4 A entrega da documentação (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) só será efetiva com a confirmação por meio de email encaminhado pela CPL atestando o recebimento e abertura dos arquivos.
- 14.2 A título de diligência, o pregoeiro poderá solicitar qualquer documentação de habilitação e/ou que componha a proposta, em original ou cópia autenticada, que deverá ser entregue fisicamente em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis da comunicação do pregoeiro no sistema.
- 14.3 A proposta comercial definitiva **encaminhada após a etapa de lances** deverá conter as especificações completas e demais exigências constantes no ANEXO I do Edital, para melhor identificação e avaliação do setor requisitante.
- 14.4 A proposta de preços definitiva e não reajustável deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta.
- 14.5 Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 15.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 10/06/2022, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar os termos deste Edital pelo e-mail cpl@mpes.mp.br, no horário de 12h00 às 18h00, para que haja tempo hábil de inserir a impugnação no sistema dentro do prazo legal e ser considerada tempestiva, para ser conhecida tem que preencher também os requisitos do item 15.9.
- 15.2 Os licitantes serão avisados no sistema com antecedência mínima de 3 horas sobre o horário em que a licitante arrematante será declarada vencedora no próprio sistema.
- 15.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

- 15.5 Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica internet, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 15.6 Não serão conhecidos recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 15.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 15.8 Os recursos e contrarrazões de recurso poderão ser encaminhados pelo e-mail <u>cpl@mpes.mp.br</u>, **até às 18h**, para que haja tempo hábil para inserir os recursos e contrarrazões no sistema dentro do prazo legal e serem tempestivos.
- 15.9 Os recursos e contra razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos à pregoeiro, indicando o número do pregão, do processo administrativo, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos, a indicação do interessado ou quem o represente, dados de identificação, endereço completo, telefone, e-mail, data, assinatura do interessado ou representante, documento que comprove aptidão do signatário para representação da empresa licitante e documento de identificação pessoal válido daquele que assinar (CNH, identidade, outros), sob pena de não ser conhecido.
- 15.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.11 No caso de acolhimento da impugnação, o Edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública estadual:
- a) advertência;
- b) multas de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da referida lei.
- 16.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de até 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 16.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com o Ministério Público ES, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.4 Poderá ser declarado impedido de contratar com a Administração Pública a empresa ou o profissional que, descumprir o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 16.5 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na licitação, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

17 DA INSTRUMENTALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 17.1 Se a licitante classificada em primeiro lugar, não comprovar que atende às exigências do edital quanto à sua habilitação, ou tiver sua proposta desclassificada, depois de decorrido o prazo recursal, o pregoeiro examinará a documentação de habilitação dos demais proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo concorrente convocado para negociar redução do preço ofertado, de acordo com os dispositivos regulamentados no Decreto nº 2.458-R de 04 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de fevereiro de 2010.
- 17.2 Homologada a decisão e depois de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será a licitante vencedora convocada para assinar o contrato, ou instrumento equivalente, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por este Ministério Público Estadual.
- 17.3 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 16 deste edital. A administração poderá aplicar também o que norteia o artigo 64 do mesmo ordenamento legal.
- 17.4 Na hipótese de recusa do adjudicatário ou seu não comparecimento para assinatura e retirada do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será realizada a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos neste item.

- 17.5 O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observada as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.
- 17.6 Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a licitante vencedora deverá apresentar o comprovante de situação regular perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual, onde for sediada a Empresa e a do Estado do Espírito Santo, Municipal, da sede da empresa, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Seguridade Social CND (INSS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 17.7 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05(cinco) anos.
- 17.8 A ordem de compra/serviço e o pedido de empenho poderão ser cancelados pela Administração:
- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.
- 17.9 A empresa adjudicatária estará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 17.10 Inexecução total ou parcial do objeto contratado poderá ensejar a anulação da nota de empenho, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 17.11 É vedada a disponibilização de empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, sob pena de rescisão contratual e aplicações das penalidades cabíveis.

18 DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 Não sendo interposto recurso, caberá à Administração Superior do MPES, proceder à homologação à licitante vencedora.
- 18.2 Havendo recurso, a Administração Superior do MPES, após deliberar sobre o mesmo, fará adjudicação do objeto, homologando ou não em favor da licitante vencedora.

19 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O prazo de vigência contratual será conforme disposto na minuta do contrato, ANEXO VIII do Edital

20 DO PAGAMENTO

20.1 As condições de pagamento serão realizadas conforme disposto na minuta do contrato, ANEXO VIII do Edital

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do Ministério Público, revogála, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 21.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério Público ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, à rescisão do contrato ou anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Ministério Público ES.
- 21.6 É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.
- 21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

- 21.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES).
- 21.11 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 21.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 21.13 O Ministério Público ES publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES).
- 21.14 Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Legislações citadas neste edital.
- 21.15 O VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO para a presente contratação é de R\$ 455.570,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta reais), sendo os valores unitários máximos admitidos os seguintes:

Item	Produto/Part Number	Descrição/período	Qtde*	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	OSNA0071	Apex One as a Service includes Mac, iDLP, iVP and iAC	2300	180,90	416.070,00
2	-	Implantação	1	39.500,00	39.500,00
		455.570,00			

- 21.15.1 A administração não contratará valores superiores ao estimado constante no edital.
- 21.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculada o pregoeiro.

Vitória, 31 de maio de 2022.

Eduardo da Silva Krüger Pregoeiro CPL/MPES

Luciana Gomes Ferreira de Andrade Procuradora-Geral de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DE LICENÇAS PARA ANTIVÍRUS APEXONE

1. OBJETO

Contratação de serviços para renovação e fornecimento do período de garantia de atualização de versão e suporte técnico especializado, pelo período de 12 (doze) meses, para 2300 (duas mil e trezentas) subscrições da solução de antivírus Trend Micro Apex em nuvem (SaaS), conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Necessidade da Contratação

A informação de uma empresa é considerada como um dos principais patrimônios para o negócio. Diante desta importância, este ativo acaba sendo um ente sob ameaça constante de incidentes de segurança da informação.

Em função disto, faz-se necessária a preocupação em prover mecanismos de segurança para proteção dos dados da instituição. As ameaças estão sendo desenvolvidas de forma cada vez mais rápida e o nível de sofisticação destes elementos tem aumentado com o passar do tempo. Isto impacta diretamente no risco ao qual passamos no mundo digital.

O MPES possui uma solução de Antivírus da Trend On Premisse já em produção com equipe técnica capacitada para administrar a referida solução. Esta solução é responsável pela gestão de segurança de dados na rede da instituição. Diante deste cenário, destaca-se a importância de continuidade de uma solução para este fim.

2.2. Descrição da Solução

2.2.1. PRODUTOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

Item	Produto/Part Number	Descrição/periodo		Valor unitário	Valor Total
1	OSNA0071	Apex One as a Service includes Mac, iDLP, iVP and iAC	2300		
2	-	Implantação	1		

2.2.2. JUSTIFICATIVA

As corporações que fazem uso ou oferecem serviços pela Internet devem ter extrema preocupação com esse canal de comunicação, pois além do incomensurável beneficio de permitir conectividade em âmbito global, também representa, em contrapartida, risco potencial para infestações e recebimentos de pacotes desnecessários e maliciosos.

O MPES utiliza, desde janeiro de 2008, como ferramenta principal para garantir proteção contra códigos maliciosos e segurança das informações armazenadas nos servidores de rede e nas estações de trabalho, uma solução corporativa de antivírus da Trend Micro que tem notória eficácia.

Esta ferramenta está atualmente coberta pelo Contrato nº 0060/2018 de prestação de serviço que, atualmente oferece suporte e garantia de atualização de versão para 2300 (duas mil e trezentas) subscrições, com vencimento em agosto de 2022, sem possibilidade de renovação devido a descontinuidade do part number comercial que o MPES contratou. É importante citar que o produto utilizado continua vigente e não será descontinuado pelo fabricante.

Ressalta-se ainda que o MPES foi notificado de tal descontinuidade no mês de Julho de 2021, há 13 meses da data onde não será possível efetuar uma nova e última renovação deste contrato, que findará em Agosto de 2022. Levando-se em consideração o tempo necessário parapesquisar e analisar outras alternativas de mercado com outros fabricante; que também existe um tempo estimado não menor que 6 meses para migrar por completo para uma nova ferramenta caso outro fabricante venha a ganhar o certame; o fato da maioria dos colaboradores estarem atuando de forma remota e que tornaria o processo de migração mais lento do que o previsto; além da importância de toda as máquinas da instituição estarem com um agente de Antivírus instalado e atualizado, com contrato vigente. Diante do exposto observa-se que o prazo é insuficiente para iniciarmos um novo processo aberto ao mercado dentro destes 13 meses.

Com o término da garantia de atualização das licenças dos programas que compõem a solução adquiridas através do contrato nº 060/2018, as atualizações de novas versões dos programas e das bases de dados (lista de vírus e vacinas) não serão mais executadas automaticamente e a demora em obter vacinas contra novos vírus fragiliza a segurança da rede, possibilita a entrada de vírus no ambiente da rede corporativa o que é extremamente danoso para o MP-ES. Vale ressaltar que antes do contrato 060/2018, também existiram os contratos nº 001/2008, onde foram feitas as primeiras aquisições de licenças, e o contrato 093/2013, onde novas licenças também foram adquiridas.

Visando proteger os computadores e a rede de dados de ameaças e manter a atualização e continuidade dos recursos de informática utilizados no MPES, torna-se necessária a continuidade dos serviços de solução corporativa de segurança de redes.

Por motivos de segurança, o MPES não pode ficar sem os serviços de atualização técnica (upgrade e update) dos serviços de Antivírus.

A continuidade do direito de realizar atualização técnica (upgrade e update) desses softwares justifica-se pela padronização de softwares Trend Micro como Antivírus. Todos os computadores, notebooks e servidores do MPES possuem esses softwares instalados e seria muito custoso e demandaria muito tempo a instalação de outros softwares, além dos custos com treinamento da equipe. Cita-se ainda que a ferramenta em questão se encontra entre os líderes de mercado de Agentes de AntiVírus, confirmando assim sua qualidade perante o mercado.

Figure 1: Magic Quadrant for Endpoint Protection Platforms



Source: Gartner (May 2021)

Uma outra opção seria não adquirir este produto e buscar novas opções no mercado. O impacto desta opção seria o tempo insuficiente para pesquisar novas soluções, especificar e implantar em tempo hábil antes do fim do contrato vigente.

2.2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- 1. Proteção dos sistemas de informação do MPES contra vírus de computador e contra programas "mal-intencionados" (spyware, adware, malware e outros);
- 2. Manutenção da continuidade do trabalho evitando parada de equipamentos e perda de informações e custos de reparação que ocorrem devido a vírus de computador;
- 3. Maior segurança quanto à integridade das informações, evitando que sejam alteradas ou danificadas por ação de vírus de computador;
- 4. Segurança necessária para uso da informática como ferramenta de trabalho;
- 5. Segurança necessária para uso de ferramentas de internet e intranet que são utilizadas como ferramentas de trabalho;
- 6. Segurança de dados confidenciais e senhas, que podem ser acessados por pessoas não autorizadas devido à ação de vírus do tipo cavalo de tróia e outros que utilizam o correio eletrônico para se propagar através de envio não autorizado de cópia de documentos;
- 7. Segurança na eficácia através do uso de software com tecnologia que permite a gerência, monitoramento, atualização e configuração de forma centralizada;

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação deverá ser estimado com base na Portaria MPES n.º 2.777 de 16 de marco de 2018.

3.1. Provisão de recursos

Registra-se que os recursos necessários para a contratação foram consignados no Planejamento Orçamentário da Coordenação de Informática, para o ano de 2022 na UG – FUNEMP Atividade: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Natureza de despesa: 4.4.90.40.00.

4. ENQUADRAMENTO

4.1. Enquadramento como bem/serviços comum

Para fins de aplicação do disposto no art. 3°. inciso II, do Decreto nº 10.024/2019, combinado com o § único do art. 1° da Lei nº 10.520/2002, considerando que os materiais/bens ora propostos: (a) tem um padrão de desempenho e qualidade; (b) tal padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido em edital; e (c) tal objetividade resulta de especificações usuais no mercado; compreende-se que o presente objeto de estudo caracteriza **bem comum**.

5. DA NATUREZA CONTÍNUA E ESSENCIAL DOS SERVIÇOS

Considera-se, para todos os fins, que os serviços em tela se configuram como contínuos, possuindo necessidade constante e essencial. Isto, porque se este falhar, afeta diretamente no funcionamento e segurança dos serviços providos pela Coordenação de Informática (CINF), além de impactar diretamente nas máquinas de usuários, colocando em risco a segurança dos dados nestes dispositivos.

6. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

6.1. Requisitos de Negócio

Assegurar Infraestrutura física e tecnológica adequada à atuação do MPES. Garantir a atualização tecnológica da instituição.

Atender os seguintes princípios:

- 1. Planejamento e investimentos de hardware e software seguindo políticas, diretrizes e especificações definidas em instrumentos legais;
- 2. Utilização racional dos recursos de TI, visando melhoria da qualidade e da produtividade do ciclo da informação.

Atender as seguintes diretrizes:

- 1. Investir no aumento da produtividade e otimização dos recursos de TI.
- 2. Terceirizar a execução indireta de atividades acessórias e complementares, possibilitando a atuação dos servidores do quadro do MPES em atividades de gestão (Decreto 2.271/1997).

Atender os seguintes objetivos estratégicos:

- 1. Melhorar continuamente a prestação de serviços no MPES;
- Estimular a terceirização das atividades acessórias e complementares de execução indireta, priorizando a atuação dos servidores do MPES em atividades de gestão.

6.2. Requisitos Legais

A presente contratação obedecerá, no que for pertinente, o disposto nas seguintes legislações:

- 1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; e legislação correlata às licitações;
- 2. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 3. Resolução nº 102/2013-CNMP, de 23 de setembro de 2013, que disciplina no âmbito do Ministério Público Brasileiro, procedimentos relativos à contratação de soluções de Tecnologia da Informação;
- 4. Portaria Nº 8.650 de 18 de novembro de 2015 que estabelece normas para contratação de Soluções de Tecnologia da Informação no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo;
- 5. Portaria nº 4.488 de 30 de julho de 2014, que dispõe sobre a política de segurança da informação PSI do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

6.3. Requisitos Temporais (prazos)

- 6.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer os softwares com suas respectivas licenças e documentações em até 20 dias após o início da vigência do contrato, ficando este prazo referenciado como "prazo padrão de entrega".
- 6.3.2. Casos em que a CONTRATADA não puder realizar a entrega até o limite dos prazos máximos, deverão ser devidamente registrados e documentados, contendo a justificativa da Contratada e o aceite do Fiscal de Contratos do MPES e ou Gestor do Contrato, observando-se o

preceito da razoabilidade e considerando-se os prejuízos ao MPES. Em caso de não aceite da justificativa por parte do MPES, serão aplicadas as penalidades cabíveis à Contratada.

- 6.3.3. A data de ativação da (s) licença (s) contempladas neste projeto será a data de instalação da solução Trend Micro na rede MPES.
- 6.3.4. O serviço de suporte será de 12 (doze) meses, conforme contemplado na referida licença adquirida.
- 6.3.5. Prazo de atendimento dos chamados
- 6.3.5.1. Os chamados de esclarecimento de dúvidas deverão ser concluídos em até 03 (três) dias úteis com solução(ões) aplicável(is);
- 6.3.5.2. Os chamados referentes a incidentes deverão ser concluídos em até 06 (seis) horas corridas.
- 6.3.6. Os atrasos do MPES não somarão para a computação dos prazos de atendimento dos chamados.
- 6.3.7. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no Edital e na Legislação vigente.
- 6.3.8. O número de chamados abertos junto a CONTRATADA será ilimitado;
- 6.3.9. A Solução de Tecnologia da Informação deverá estar disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 7 (sete) dias da semana (24 por 7);

6.4. Requisitos de Segurança

- 6.4.1. Deverão ser cumpridas todas as determinações previstas na Portaria nº 4.488 de 30 de julho de 2014, que dispõe sobre a política de segurança da informação PSI do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.
- 6.4.2. A CONTRATADA se obriga a tratar como informações sigilosas e privadas do MPES quaisquer informações, dados, modelagem de banco de dados, administração, controle do uso, relatórios, segredo confidencial, processos, fórmulas, fluxogramas, diagramas lógicos relacionados à prestação dos serviços, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no Contrato, não podendo revelá-los ou facilitar informações a terceiros;
- 6.4.3. O CONTRATANTE (MPES) se compromete a permitir e controlar o acesso de empregados da CONTRATADA às instalações da instituição, assim como em relação aos demais recursos envolvidos e sob responsabilidade do MPES.
- 6.4.4. Acessos ao ambiente tecnológico do MPES pela CONTRATADA, quando necessários ao cumprimento dos serviços contratados, sempre acompanhado por um membro da equipe CINF;
- 6.4.5. Transferências de arquivos sigilosos entre CONTRATADA e CONTRATANTE devem, obrigatoriamente, ser realizadas por canal seguro.
- 6.4.6. Demais questões relativas à Segurança da Informação não previstas neste Termo de Referência e seus anexos obedecerão à Política de Segurança da Informação do MPES.

6.5. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Aos profissionais da CONTRATADA, quando nas dependências do MPES, caberá:

- 1. Agir de maneira ética e profissional;
- 2. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- 3. Ser assíduo e pontual ao serviço;
- 4. Ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;
- 5. Tratar cuidadosamente os usuários dos serviços aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;
- 6. Estar devidamente identificado com crachá da empresa;
- 7. Contribuir para a conservação da harmonia e organização do ambiente de trabalho, mantendo-o limpo e em perfeita ordem, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;
- 8. Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao MPES;
- 9. Apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;
- 10. Exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento;
- 11. Facilitar a fiscalização de todos seus atos ou serviços por quem de direito;
- 12. Repassar ao Gestor do Contrato ou do demandante o registro das ações executadas, mantendo a documentação organizada e em local acessível pelos mesmos, não sendo necessário o pedido para tal.

A CONTRATADA se obriga a tomar as devidas providências em relação a desvios de conduta de seus empregados independentemente de notificação pelo MPES;

Todas as licenças de softwares devem estar disponíveis pelo menos na língua portuguesa e inglesa.

Quando da necessidade de permanência de empregados da CONTRATADA nas instalações do MPES para a prestação de serviços, o MPES oferecerá espaço adequado a fim de propiciar condições mínimas de trabalho para o bom cumprimento do objeto do Contrato;

O trânsito de veículos da CONTRATADA estará sujeito às normas e procedimentos internos do MPES.

6.6. Requisitos Tecnológicos

6.6.1. REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

- 6.6.1.1. A CONTRATADA deverá oferecer para as licenças contratadas a garantia de atualização de versões e manutenção pelo período de contratação, incluindo patches e complementos que integram ou dão continuidade evolutiva ao produto, durante a vigência do contrato.
- 6.6.2. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO
- 6.6.2.1. A CONTRATADA deverá prover todos os recursos necessários para o bom funcionamento da solução, inclusive provendo todo o suporte necessário para a migração do ambiente Trend Micro On Premisse para a plataforma Apex One (SaaS).
- 6.6.3.REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA
- 6.6.3.1. Os requisitos de capacitação considerados neste projeto visam descrever o procedimento de passagem de conhecimento (hands on) a ser fornecido pela empresa CONTRATADA após a implementação da solução de Tecnologia da Informação contratada.
- 6.6.3.2. Para a passagem de conhecimento (hands on), as seguintes premissas devem ser consideradas e abordadas:
 - Topologia física e lógica;
 - Interface de gerência;
 - Administração e Monitoramento padrão da solução;
 - Verificação básica de erros;
 - Aplicação de atualizações;
 - Configuração de disaster/recovery.
- 6.6.3.3. O hands-on será realizado de forma remoto, utilizando a ferramenta Teams do MPES para tal procedimento;
- 6.6.3.4. A carga horária mínima considerada deverá ser de pelo menos 8 horas;
- 6.6.3.5. O hands on será ministrado para uma equipe de até 4 servidores da Coordenação de Informática do MPES;
- 6.6.3.6. O hands on deverá ser ministrado pelo técnico responsável pela implantação da solução no MPES ou qualquer outro colaborador da CONTRATADA que apresente as mesmas qualificações técnicas/certificações técnicas do referido técnico, desde que comprovadas previamente.
- 6.6.3.7. Para fins de hands on, não será necessário que a CONTRATADA forneça material impresso ou digital, não eximindo-a da entrega das demais documentações exigidas em Edital.
- 6.6.3.8. Não será necessário que exista atividades práticas durante o hands on.
- 6.6.3.9. O hands on deverá ocorrer apenas uma vez durante toda a vigência do contrato.
- 6.7. RESPONSABILIDADES DAS PARTES
- 6.7.1. Obrigações da CONTRATANTE
- 6.7.1.1. Nomear Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 23 da Resolução 102/2013:
- 6.7.1.2. Encaminhar formalmente a demanda à CONTRATADA, de acordo com os critérios e formas estabelecidos no presente Termo de Referência, observando-se o disposto no art. 24 da Resolução 102/2013;
- 6.7.1.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, rejeitando aqueles fora de conformidade, conforme inspeções realizadas no ato da entrega, inclusive quanto aos prazos, observando o disposto no art. 24 da Resolução 102/2013;
- 6.7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.7.1.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação objeto da contratação;
- 6.7.1.6. Requerer da CONTRATADA o devido cumprimento da produtividade e/ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação conforme estabelecido no presente Termo, sobretudo quanto aos níveis de serviço exigidos;
- 6.7.1.7. Atestar as notas fiscais referentes aos produtos e/ou serviços fornecidos para fins de pagamento.
- 6.7.1.8. Prestar os devidos suportes à CONTRATADA relativamente a informações que possam ser relevantes sobre o ambiente de trabalho no MPES que tenham relação com a prestação dos serviços;
- 6.7.2. Obrigações da CONTRATADA
- 6.7.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao MPES, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 6.7.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.7.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao MPES ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo MPES;

- 6.7.2.4. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação objeto do contrato pelo MPES;
- 6.7.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 6.7.2.6. Oferecer os produtos conforme especificações do edital e de acordo com a proposta aprovada, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos determinados:
- 6.7.2.7. Não se eximir da total responsabilidade pela execução do objeto do contrato, mesmo por ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MPES.
- 6.7.2.8. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- 6.7.2.9. Na assinatura do contrato e durante toda a vigência do contrato, a empresa deverá possuir em seu quadro de empregados, pelo menos um profissional devidamente certificado tecnicamente na solução e capaz de implantar os produtos ofertados.
- 6.7.2.9.1. Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional devidamente certificado na solução e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; ou como contratado, por meio de prestação dos serviços;
- 6.7.2.9.2. A certificação exigida deverá ser comprovada através de certificado que não tenha expirado.
- 6.7.2.10. A empresa deverá fornecer documentação completa da solução instalada e configurada ao final do processo de implantação da solução no ambiente de rede do Ministério Público do Espírito Santo.
- 6.7.2.10.1. Este documento deverá conter IPs utilizados, nomenclaturas definidas, padrões utilizados, assim como demais informações úteis para o entendimento da solução implantada.

7. MODELO DE EXECUÇÃO

- 7.1. O presente modelo de execução do contrato contempla as principais diretrizes e condições necessárias ao fornecimento da Solução de Tecnologia de Informação ao MPES, objeto da presente contratação, para o adequado acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, que consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar a perfeita execução contratual.
- 7.2. Papéis e responsabilidades
- 7.2.1. Para a execução do contrato resultante da presente contratação deverão ser designados os seguintes papéis e respectivas responsabilidades:

Preposto: representante da CONTRATADA, por este indicado e formalmente nomeado, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao MPES, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do MPES; irá atuar durante todo o período de vigência do contrato;

- 7.2.2. As responsabilidades aqui especificadas não excluem aquelas estabelecidas na Resolução 102/2013/CNMP.
- 7.2.3. Gestor do Contrato será nomeado por Portaria do MPES.
- 7.2.4. Caso seja necessário, o Gestor do Contrato poderá solicitar a designação de um ou mais profissionais técnicos para o acompanhamento da execução do contrato, ficando responsável pela coordenação da fiscalização descentralizada o Gestor do Contrato originalmente nomeado.

7.3. Regras Gerais

7.3.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MPES não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do objeto do Contrato;

7.4. Ambientação

- 7.4.1. O Gestor do Contrato convocará a reunião inicial, conforme art. 24, inciso I da Resolução 102/2013, que deverá contar com a participação do representante legal da CONTRATADA e dos demais intervenientes indicados pelo Gestor do Contrato;
- 7.4.2. A reunião inicial realizar-se-á no MPES ou em outro local aprovado pelo Gestor do Contrato, conforme convocação pelos meios de comunicação determinados neste Termo;
- 7.4.3. Na reunião inicial a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seus respectivos interlocutores, incluindo o Preposto, e fornecer as comprovações acerca dos requisitos de qualificação exigidos no Termo de Referência, quando solicitado;

7.5. Aceite de Produtos

7.5.1. Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o executado/entregue, bem como a qualidade e a integridade dos materiais e dos serviços prestados, incluindo os ajustes e correções necessárias, o Gestor do Contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo. Sendo

desatendida qualquer determinação da especificação contida neste Termo de Referência, o Fiscal do Contrato solicitará que o bem/produto seja substituído, estabelecendo o prazo de 15 dias.

- 7.5.2. Só haverá a emissão do Termo de Recebimento Definitivo após a análise da qualidade dos materiais e dos serviços, resguardando-se ao MPES o direito de não receber serviços e/ou materiais cuja qualidade seja comprovadamente baixa, notificando o fato à Contratada pela emissão de Termo de Não Conformidade:
- 7.5.3. Constatada pelo MPES a baixa qualidade e/ou atraso da entrega dos produtos e ou dos serviços prestados, sobretudo quando reincidentes, poderão ser aplicadas ao fornecedor as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8666/93.
- 7.5.4. Considerar-se-á entregue as licenças somente quando os dados das mesmas estiverem devidamente cadastrados e disponíveis no site do Centro de Atendimento de Licenciamento da Trend Micro.

7.6. Mecanismos Formais de Comunicação

7.6.1. Para fins de comunicação e formalização da comunicação entre o MPES e a CONTRATADA, ficam estipulados os seguintes meios e documentos:

Telefone: contatos telefônicos podem ser utilizados para alinhamentos, esclarecimento de dúvidas e outras demandas que possam ser tratadas informalmente e com propósito de dar agilidade às tratativas.

Para efeitos deste certame, o número de telefone do MPES a ser inicialmente utilizado será informado na Reunião Inicial entre Contratante e CONTRATADA após assinatura do Contrato.

A CONTRATADA deverá informar os seus números de contato na Reunião Inicial com o MPES, assim como seus demais canais de comunicação e mantê-los sempre atualizados durante a vigência contratual.

E-mail: deve ser utilizado para comunicações relativas a convites/convocações para reuniões, atualização de informações relevantes ao Contrato e assuntos diversos que mereçam ser documentados, para fins de auditoria, e que não estejam previstos nas demais formas elencadas. Devem ser utilizados única e exclusivamente endereços de e-mail institucionais, de ambas as partes.

Os contatos de e-mail oficiais dos envolvidos serão trocados na reunião inicial entre MPES e CONTRATADA.

Ata de Reunião: documento de registro formal dos assuntos tratados em reuniões (informações, negociações, explanações, acordos, tratados, pendências, responsabilidades, entre outras) entre MPES e CONTRATADA, relativamente ao Contrato, a ser criado sempre por servidor do MPES. A ata de reunião deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do contrato à qual se refere a reunião;
- Data e local da reunião;
- Agenda da reunião (pauta);
- Enumeração dos assuntos tratados;
- Descrição dos assuntos tratados;
- Resumo das pendências e responsabilidades assumidas pelas partes;
- Identificação dos participantes (nome, órgão/empresa, assinatura).

Ofício: documento para formalização e evidenciação de demandas que ensejem acordos, tratados, avisos, comunicados, dentre outras, a ser utilizado por ambas as partes, sempre que houver o entendimento ou a necessidade de evidenciar tais fatos e que necessitem de tramitação para ciência e aprovação nas partes.

Reunião Virtual ou Presencial: reuniões realizadas presencialmente ou por meio da Internet, com recursos de comunicação, para tratamento de assuntos diversos e relevantes para tomada de decisões relativas ao contrato. Independentemente de ser presencial ou virtual, demanda a elaboração de ata de reunião.

7.7. Implantação

- 7.7.1. A CONTRATADA, diante do item 2 do tópico 2.2.1, será responsável pela implantação dos clientes ApexOne Sass no ambiente do MPES;
- 7.7.2. A CONTRATADA deverá realizar toda e qualquer atividade para a transferência do atual ambiente on-premisse, composto por 2300 licenças ativas, para o ambiente em nuvem (SaaS).
- 7.7.3. Será fornecido acesso remoto à CONTRATADA para a execução deste serviço.
- 7.7.4. Fica estabelecido o prazo de 3 meses para a conclusão da implantação e migração dos agentes para a nuvem.

7.8. Suporte Técnico

Processo de abertura de chamados junto à CONTRATADA.

- 7.8.1. Atendimento (Chamado e Suporte técnico): registro de solicitações e atendimentos do MPES para suporte e providências quanto a incidentes, eventos, problemas, ocorrências relativas ao objeto do contrato, devendo constar do registro das solicitações as seguintes informações mínimas:
 - Identificação do solicitante do MPES;
 - Identificação do(s) técnico(s) envolvidos no atendimento;
 - Número da solicitação:
 - Assunto da solicitação;
 - Descrição da solicitação;

- Datas de abertura, acompanhamentos e encerramento da solicitação;
- Relato dos acompanhamentos (tratativas) dados ao atendimento;
- Anexos envolvidos nas tratativas do chamado.
- 7.8.2. O atendimento provido pela empresa CONTRATADA à CONTRATANTE deverá ser exclusivamente em língua Portuguesa. Para os casos que forem necessárias interações com o fabricante, a CONTRATADA deverá prover meios de tradução de idiomas para o Português, se necessário e se solicitado pelo CONTRATANTE.
- 7.8.3. O suporte técnico relativo às licenças contratadas deverá contemplar, além de suporte técnico, a atualização de versão (upgrades) para novas versões ou patches, publicadas durante o período do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.8.4. O suporte técnico é responsável por aplicar solução de contorno até que a solução definitiva sobre problema seja aplicada.
- 7.8.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de acesso 24 x 7, através de número de telefone próprio, de discagem gratuita (0800) OU de custos locais para a região da Grande Vitória/ES e e-mail para abertura de chamados.

8. MODELO DE GESTÃO

8.1. Do Pagamento

- 8.1.1. O pagamento do item 1, disposto no tópico 2.2.1, será realizado em parcela única após a comprovação da devida ativação das respectivas licenças no site da Trend Micro, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado.
- 8.1.2. O pagamento do item 2, disposto no tópico 2.2.1, será realizado em parcela única após a comprovação da devida instalação dos respectivos agentes nos servidores virtuais, servidores físicos e máquinas de usuário, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado.
- 8.1.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente aceita pelo CONTRATANTE. Ocorrendo erro na apresentação da fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, passando a contar o prazo a partir de sua reapresentação e consequente aprovação pelo MPES.
- 8.1.4. Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto às notas fiscais/faturas, de cópias das Certidões Negativas de débito com as Fazendas Federal, Estadual (sede e Estado do Espírito Santo), Municipal, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 8.1.5. Se for constatado que o fornecimento das licenças não atende às condições estipuladas no Edital, o MPES se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais;

8.2. Sanções Administrativas Específicas

- 8.2.1. A CONTRATADA poderá receber até seis advertências, na sétima advertência, lhe será imposto multa conforme previsto em contrato. Acumulando quatorze advertências durante a execução do contrato a CONTRATADA terá o contrato rescindido.
- 8.2.2. Além das sanções estabelecidas no edital e na legislação pertinente, sujeita-se a CONTRATADA a penalidades ao longo da execução do contrato por descumprimento de prazos, de padrões de qualidade e/ou das demais condições contratuais, nos termos dispostos na minuta do contrato

8.3. Monitoramento de Riscos

8.3.1. Cabe ao Gestor do Contrato e ao Preposto da CONTRATADA monitorar possíveis riscos, incluindo riscos não identificados na Análise de Riscos do processo de contratação, ao longo da execução do contrato e tomar as ações necessárias para minimizá-los e ou impedi-los de prejudicar a adequada execução.

8.4. Reajuste

8.4.1. Para efeito de reajuste, será considerado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), divulgado pelo IBGE.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência será de 12 meses a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do seu estrato no DIMPES – Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo e os serviços de atualização técnica poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O enquadramento e adequação orçamentária, decorrentes da contratação do objeto deste termo de Referência, deverá ser efetuado pela Coordenação de Finanças.

11. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do Art. 10, Inciso II, "a" da Lei 8666/93.

12. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, por se tratar de serviços comuns, que utilizam metodologias consagradas, e cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

Tipo de Licitação: Menor preço.

13. PREVISÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O fornecedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, nos termos da Lei 8666/93.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega da Proposta.

- 14.1. Declaração de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando ter prestados serviços similares e/ou fornecido licenças similares com o objeto da presente licitação, inclusive quantitativamente, sendo permitido o somatório de atestados.
- 14.1.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos quantitativos dos equipamentos fornecidos.

Vitória-ES, 07 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por Laudelino Azeredo dos Santos, Agente Especializado - Analista de Infraestrutura, em 14/02/2022, às 17:54, conforme art. 4º, da Portaria PGJ nº 92/2020.



Documento assinado eletronicamente por Willie David de Souza, Gerente de Serviço II, em 15/02/2022, às 12:44, conforme art. 4°, da Portaria PGJ nº 92/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Galavotti**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 15/02/2022, às 14:22, conforme art. 4°, da Portaria PGJ nº 92/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rodolpho Moreno Vieira**, **Gerente de Coordenação**, em 16/02/2022, às 09:53, conforme art. 4°, da Portaria PGJ nº 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0736819** e o código CRC **F0F55784**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1 DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados para o e-mail da CPL (cpl@mpes.mp.br), em formato .pdf,, conforme estabelece o item 14.1 do Edital e estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham

validade. Os documentos enviados estarão sujeitos à consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo da CPL/MPES. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

No caso de subcontratação, deverão ser apresentados os documentos capazes de demonstrar que a subcontratada tem habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição, além daqueles pertinentes à comprovação de sua qualificação técnica, os quais deverão replicar os requisitos constantes do edital de licitação para a parcela que se pretende subcontratar.

1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações registradas ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do Ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia autenticada da Cédula de Identidade, do representante legal da empresa que assinará o Contrato.

1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde for sediada a Empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for neste Estado.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa de Débito CND, perante o Instituto de Seguridade Social INSS, fica dispensada a apresentação desta quando a certidão relativa a tributos federais e à divida ativa da união, alínea b deste item, abranger as contribuições sociais
- f) Certidão de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante da Justiça do Trabalho
- OBS: As Certidões que condicionem sua validade à apresentação da Certidão de Dívida Ativa somente serão aceitas se apresentadas em conjunto.
- 1.2.1 Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade, as Certidões Negativas obtidas via "INTERNET", cabendo a quem receber o(s) referido(s) documento(s), confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.
- §1º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 1.2.2 Nos termos do Art. 44 §1° da Lei Complementar 618/2012, as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 1.2.3 Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 4 (*quatro*) dias úteis, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado arrematante do certame.
- 1.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.3.1. A empresa licitante deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega da Proposta.
- a) Declaração de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando ter prestados serviços similares e/ou fornecido licenças similares com o objeto da presente licitação, inclusive quantitativamente, sendo permitido o somatório de atestados.
- b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos quantitativos dos equipamentos fornecidos.

1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- a.1.1 No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.
- a.1.2 Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
- a.1.3 No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.
- a.1.4 Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).
- a.1.5 Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.
- a.2 Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral ILG, o Índice de Solvência Geral ISG e o Índice de Liquidez Corrente ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:
- ILG = <u>ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)</u>
 PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)
- ISG = <u>ATIVO TOTAL (AT)</u>
 PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)

$ILC = \underbrace{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}_{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$

- a.2.1 As memórias de cálculo de cada índice devem ser apresentadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.
- a.2.2 Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.
- b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- § 1º No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- §2º As empresas em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato.
- 1.5 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (modelo ANEXO IV, item 3).
- 1.6 As empresas cadastradas no SICAF/FEDERAL poderão deixar de apresentar as certidões exigidas no item 1.2, substituindo-as pela declaração do SICAF contendo todas as informações completas e atualizadas, EXCETO A CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, solicitada na letra "c", QUANDO A SEDE NÃO FOR NESTE ESTADO. A mesma poderá ser obtida no site: http://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php.
- 1.7 As licitantes deverão declarar sob as penalidades legais, a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (Modelo ANEXO IV, item 2).
- 1.8 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 3º DA RESOLUÇÃO Nº 037, DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (modelo ANEXO IV, item 4).
- 1.9 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 1.9.1 A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada da seguinte forma:
- a) DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS DO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06 (MODELO ANEXO VII).
- §1º O licitante que não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do SICAF/FEDERAL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das

multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

§2º Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial. fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para abertura das propostas.

1.10 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Modelo Anexo VI).

1.11 DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO (Modelo Anexo V).

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022 ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Formulamos Proposta Comercial, de acordo com todas as condições da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

Pregão Eletrônico Nº 030/2022				
Abertura Pública dia 00/00/2022				
CNPJ: Insc. Estadual: Endereço: Bairro: CEP: Cidade: Estado:	E-mail: Banco: Agência: Conta Corrente:			

LOTE ÚNICO

Item	Produto/Part Number	Descrição/período		Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	OSNA0071	Apex One as a Service includes Mac, iDLP, iVP and iAC	2300		
2	-	Implantação	1		

O licitante declara ter pleno conhecimento e concorda com todas as normas do Edital. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. Validade da Proposta: 60 (Sessenta dias). Local e Data:

Identificação e Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Local e data

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022 ANEXO IV (MODELO)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Ref.: pregão N.º 030/2022

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. Sa:

- 1- Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada; (Descrição resumida dos documentos relacionados no anexo II)
- 2- Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a *inexistência de fato impeditivo de habilitação*, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
- 3- Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99);
- 4- Declaramos que não disponibilizamos de empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 3° e 4° da Resolução nº 037, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Cargo ocupado na empresa

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022 ANEXO V (MODELO)

DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE CREDENCIADO PARA ASSINAR O CONTRATO

NOME:
Nº C.I.:UF:UF:
N° CPF:NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:
CNPJ.:EMAIL:
BANCO: AGÊNCIA: DIG/VER: NÚMERO DA CONTA:
Vitóriadedede
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa
Cargo ocupado na empresa

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022 ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [LICITANTE]), para fins do disposto no item 1.10 do ANEXO II do Edital Pregão Eletrônico nº 030/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 030/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 030/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 030/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 030/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado do Espírito Santo MPES antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, em _	de	de
Nome e assinatura do Repres	sentante Legal da F	Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022 ANEXO VII

(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Ref.: pregão N.º 030/2022	
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, portador(a) da cédula de identidade nº empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do enquadramento Complementar Estadual nº 618/2012, não havendo nenhum dos imped 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra.	
EMPRESA LICITANTE / C	CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Processo n.°
Pregão Eletrônico n.° 030/2022
Contrato MP n.° /2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.304.470/0001-74, com sede na Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, 121, Santa Helena, CEP 29055-036, Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, (Nome da PGJ), portador da CI n.º(Nº - órgão expedidor – Estado), inscrito no CPF sob nº. xxx.xxx.xxx-xx, e (razão social da empresa), doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, localizada à (endereço completo da CONTRATADA) neste ato representado por (Nome do Representante qualificado para assinar), CI (Nº - órgão expedidor – Estado), inscrito no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxxx-xx , (qualificação e endereço do representante), ajustam o presente CONTRATO, sob regime de execução indireta e empreitada por preço global, nos termos das Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas pertinentes, e de acordo com o termo de Processo n.º xx.xx.xxxx.xxxxxxxxxxxx, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, (data da proposta), ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços para renovação e fornecimento do período de garantia de atualização de versão e suporte técnico especializado, pelo período de 12 (doze) meses, para 2300 (duas mil e trezentas) subscrições da solução de antivírus Trend Micro Apex em nuvem (SaaS), conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Anexo Único deste instrumento contratual e Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 030/2022.
- 1.2. Este Contrato guarda conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n.º 030/2022, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA e demais documentos do Processo n.º xx.xx.xxxxxxxxxxxxxxxxxx, que, independentemente de transcrição, integram este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. O valor estimado a ser pago à CONTRATADA, no presente contrato é de (R\$ valor estimado do contrato), de acordo com a proposta comercial apresentada.
- 2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, inclusive transportes, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados à prestação do serviço contratado, inclusive garantia, quando for o caso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

- 3.1. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.2. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 3.3. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.
- 3.5. Não será concedida a revisão quando:
- 3.5.1. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- 3.5.2. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- 3.5.3. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- 3.5.4. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- 3.5.5. Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- 3.6. A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria de Controle e Economicidade e pela Assessoria Administrativa.
- 3.7. O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
- 3.8. O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice de Serviço de Telecomunicações (IST), ou outro índice que vier a substituí-lo no setor de telecomunicações. Na hipótese de deixar de existir a regulação pelo Órgão competente, o reajuste será concedido com base no índice estabelecido conforme minutas padrões do MPES (IPCA).

- 3.9. Compete à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.
- 3.10. O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8°, da Lei Federal n.º 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Assessoria Administrativa.
- 3.11. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.
- 3.12. As revisões e o reajuste que o contratado fízer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo de 30(trinta) dias após a apresentação das notas fiscais, em caso de atraso, será paga multa financeira nos seguintes moldes:

VM= VF x 12/100 x ND/360

VM = Valor da multa financeira

VF = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

- 4.2. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura mensal. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação do material ou serviço efetivamente entregue e o memorial de cálculo da fatura.
- 4.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 4.4. Ocorrendo erro na apresentação das notas/faturas, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, passando a contar o prazo a partir de sua reapresentação e consequente aprovação pelo MPES.
- 4.5. É expressamente vedado ao fornecedor a cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros.
- 4.6. Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto às notas fiscais/faturas, de cópias das Certidões Negativas de débito com as Fazendas Federal, Estadual (sede e Estado do Espírito Santo), Municipal, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 4.7. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 2.583/71 e alterações posteriores.
- 4.8. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no preâmbulo deste Instrumento contratual.
- 4.9. O pagamento será efetuado obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.
- 4.10. Deverão ser observadas as demais disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. A vigência será de 12 meses a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do seu estrato no DIMPES – Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo e os serviços de atualização técnica poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da Atividade: 03.122.0048.2312 — Capacidade Operacional, Reaparelhamento e Modernização do MPES, Elementos de Despesa: 3.3.90.40.35 — Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação — Pessoa Jurídica — TI: Serviços Técnicos Profissionais de TI 4.4.90.40.93 — Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação — Pessoa Jurídica — TI: Aquisição de Software, Plano Orçamentário: 002267 — Gestão de Tecnologia da Informação

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete a CONTRATADA:

- 7.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.1.2. Executar os serviços conforme especificações, prazos e condições, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

- 7.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei n. ° 8 .666/93 e alterações.
- 7.1.4. Não disponibilizar empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução n.º 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.
- 7.1.5. Indicar, no início da execução contratual, preposto, aceito pela administração, no local da obra ou serviço, para representála na execução do contrato.
- 7.1.6. Observar as demais disposições presentes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7.2. Compete ao CONTRATANTE:

- 7.2.1. Receber e atestar o material ou serviço efetivamente fornecido, de acordo com as cláusulas deste contrato;
- 7.2.2. Recusar o material ou serviço que for entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada;
- 7.2.3. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Segunda, de acordo com a efetiva entrega e aceite do material ou serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas nos termos deste contrato;
- 7.2.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 7.2.5. Nomear Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, nos termos dos artigos 58 e 67 da Lei 8.666/1993 e suas alterações;
- 7.2.6. Designar comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos produtos/serviços adquiridos;
- 7.2.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos bens/materiais ou na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, e aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. As especificações, prazos, quantitativos e condições de execução dos serviços pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.2 NÍVEIS DE SERVIÇOS

8.2.1 Para cumprimento do acordo de nível de serviço, a CONTRATADA deverá observar o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- a. Fixar-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) a incidir sobre o valor total atualizado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- b. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;
- c. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- a. Advertência;
- b. Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- § 1°. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- § 2º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.
- 9.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- 9.3.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 9.3.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 9.3.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal n. º 8666/93;
- 9.3.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço e dados de contato, ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao e-mail/local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- 9.3.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal n. º 8.666/93;
- 9.3.6. O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Administrativa do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.
- 9.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração serão descontados dos valores devidos à CONTRADADA, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato, ou ainda, havendo cláusula de prestação de garantia, os valores referentes às penalidades poderão ser descontados da garantia prestada pela contratada.
- 9.5. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 9.6. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal n. º 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observandose o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

- 10.1. Constatado que a CONTRATADA não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será notificada para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 10.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 10.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 10.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso e/ou quando deixar de ser vantajoso economicamente para o CONTRATANTE após a realização de pesquisa de mercado pela Instituição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
- 12.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 12.2.2. Seguro-garantia;
- 12.2.3. Fiança bancária.
- 12.3. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:
- 12.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 12.3.2. Prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 12.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.
- 12.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.
- 12.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.
- 12.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.
- 12.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.
- 12.7.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666 de 1993, ou ainda, aplicar o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
- 12.7.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.
- 12.8. Será considerada extinta e liberada a garantia:
- 12.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.
- 12.8.2. No prazo de 01 (um) mês após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITAMENTOS

13.1. O presente Contrato poderá ser aditado, com as devidas justificativas, estritamente nos termos previstos na Lei 8.666/1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A execução do Contrato será acompanhada por Gestor, e havendo necessidade por um ou mais fiscais, nomeados pelo Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, que serão responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do artigo 58 e 67, da Lei n. º 8.666/93, que deverão atestar a entrega dos produtos ou serviços contratados.
- 14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA OUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

15.1. A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza civil, criminal, trabalhista, etc., decorrente da execução do objeto deste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS

16.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei n. º 8.666/93 e alterações posteriores.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, em obediência ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º da Lei n. º 8.666/93.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos objeto deste contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada ou por meio de qualquer divulgação pública, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE.
- 18.2. Fazem parte integrante e inseparável deste contrato e obrigam a CONTRATADA, em todos os seus termos, a proposta apresentada, aplicando-se as normas da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 18.3 O CONTRATANTE poderá exigir e a CONTRATADA se compromete a fornecer a qualquer tempo, as composições de custos dos preços unitários propostos onde fiquem evidenciados os seus componentes, tais como: incidência de mão-de-obra, incidência e composição dos encargos sociais e previdenciários, incidência dos custos materiais, etc.
- 18.4. As relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 18.5. Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das Partes quanto à infração pela outra Parte de cláusulas ou condições previstas neste Contrato, Termos Aditivos e Solicitações.
- 18.6. Aplicar-se-á a Lei n. ° 8.666/93, com as modificações posteriores e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aos casos omissos do presente Contrato.
- 18.7. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Vitória,	de	de .

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (NOME DO PGJ) Contratante

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (NOME REPRESENTE DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo da Silva Kruger**, **Pregoeiro(a)**, em 31/05/2022, às 14:31, conforme art. 4°, da Portaria PGJ nº 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0834424** e o código CRC **4A962CD4**.